



Conceitos/Terminologias importantes:

Valor Aduaneiro: O valor aduaneiro é definido no artigo 70º, conjugado com o artigo 71º, do Código Aduaneiro União que estabelece que o valor aduaneiro das mercadorias importadas, é o preço efetivamente pago pelas mercadorias, adicionado das despesas de transporte e de seguro, pelo que perante a falta do comprovativo do valor do frete (que não pode ser zero/gratuito ou incluído), é utilizado o valor da tabela geral de preços de importação para um envio com as mesmas características, que sendo sempre um valor superior acaba, invariavelmente, por encarecer o valor final a pagar pelo importador.

Atribuído através da apresentação de uma fatura ou documento comercial equivalente (ordem de compra), ou, nos casos de encomendas postais (pequenas remessas sem carácter comercial, pela apresentação de uma simples e informação declaração de valor, acrescido dos custos de transporte e seguro até ao local de desalfandegamento.

Direitos Aduaneiros: A base de tributação para cálculo dos direitos aduaneiros é calculada em função o valor aduaneiro das mercadorias (valor real da mercadoria)

- As trocas entre particulares, cujo valor global não exceda os 45 EUR, estão isentas da aplicação de IVA e direitos de importação de que seriam normalmente passíveis, ao abrigo do art.º 25º do Regulamento (CE) n.º 1186/2009 do Conselho de 16 de novembro.

Não obstante, deve sempre ser atribuído valor real à mercadoria (mesmo tratando-se de uma oferta ou remessa sem valor comercial), seja para aplicação das taxas e/ou direitos aduaneiros e demais imposições legalmente devidas, seja para atribuição de uma franquía (isenção de despesas aduaneiras).

Despesas de Transporte/Frete: Valor pago pelo transporte desde a origem até ao local de desalfandegamento (Depósito Temporário) ou morada de entrega.

Despesas Optativas: Valor fixado pela Alfândega cujo valor entra no cálculo do lva conforme já mencionado. Temos o valor de 35.40€ por cada intervalo de 100Kg, para o transporte aéreo, de acordo com a Circular 8/2009, Série II publicada pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública. Para o transporte rodoviário, temos o valor de 6.39 € por cada 100kg. Estas despesas dizem respeito a todo o tipo de custos a que o envio está sujeito, desde a origem até ao destino, tendo em conta as paragens nas estações intermédias. Referem-se a comissões, seguros, gastos com embalagens e acondicionamento, entre outros.

Valor Tributável para cálculo do IVA: Constituído pelo valor aduaneiro, mais o montante dos direitos aduaneiros devidos e as despesas optativas. Em regra, todas as importações, independentemente do seu valor, estão sempre sujeitas a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).